

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**  
**EDITAL N.º 008/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando ao preenchimento de vagas e a formação de **Cadastro Reserva (CR)** para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal n.º 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria n.º 370/2024 publicada em 27 de fevereiro de 2024, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR), para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 5 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 - Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

I – prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso exigido para o cargo.

### **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, **de 1.º de março a 08 de março de 2024 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas – Local: Prefeitura Municipal de Tapejara, situada na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara - RS.**

3.2 - Na oportunidade o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório de conclusão do curso no referido cargo, títulos/certificados, comprovante de experiência, comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. **Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.**

4.3 - Será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para o cargo de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

4.3.1 - O candidato, deverá **retirar a guia e efetuar o pagamento** no **Setor de Tributação, no 2.º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.**

4.4 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto n.º 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.1 - Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

4.5 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, **ANEXO I** deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba **EDITAIS** e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no **ANEXO II e III**, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso exigida do referido cargo e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

4.6 - Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

4.7 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.8 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.9 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão Executora do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.10 - O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

4.11 - Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.12 - Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

## 5 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

| VAGAS | CARGO   | JORNADA SEMANAL | REQUITOS EXIGIDOS   | SALÁRIO MENSAL R\$ |
|-------|---|-----------------|---|--------------------|
| CR    | Auxiliar de Farmácia                                  | 40 horas        | Ensino Médio Completo   | 2.026,85           |
| CR    | Auxiliar Educador/Cuidador                            | 40 horas        | Ensino Fundamental Completo e haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, o qual será ofertado pelo Município. | 1.927,98           |
| CR    | Cuidador Educacional                                  | 20 horas        | Ensino Médio Completo   | 1.437,19           |
| CR    | Educador/Cuidador                                     | 40 horas        | Ensino Médio completo e haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, o qual será ofertado pelo Município.       | 2.704,82           |
| CR    | Fonoaudiólogo   | 20 horas        | Habilitação legal para o exercício do cargo.  | 2.492,96           |
| CR    | Instrutor de Atividades Múltiplas I – Pedagogia       | 20 horas        | Licenciatura Plena em Pedagogia   | 2.026,85           |
| CR    | Instrutor de Atividades Múltiplas I – Educação Física | 20 horas        | Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física e registro no respectivo Conselho da Classe.  | 2.026,85           |

|    |   |          |  |          |
|----|---|----------|--|----------|
| CR | Instrutor de Atividades Múltiplas I – Música        | 20 horas | Licenciatura Plena em Música.  | 2.026,85 |
| CR | Instrutor de Atividades Múltiplas I – Artes Visuais | 20 horas | Licenciatura Plena em Artes Visuais.   | 2.026,85 |
| CR | Instrutor de Atividades Múltiplas I – Informática   | 20 horas | Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.   | 2.026,85 |
| CR | Monitor de Creche                                   | 30 horas | Ensino Médio Completo (Magistério) ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil.   | 2.704,82 |
| CR | Nutricionista                                       | 40 horas | Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.  | 5.035,35 |
| CR | Professor em Atendimento Educacional Especializado  | 20 horas | Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena e Especialização em Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos)  | 2.296,74 |
| CR | Professor de Anos Iniciais                          | 20 horas | Superior Completo em Licenciatura Plena específica para o cargo.   | 2.296,74 |
| CR | Professor de Ciências                               | 20 horas | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo.  | 2.296,74 |
| CR | Professor de Matemática                             | 20 horas | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo.  | 2.296,74 |
| CR | Professor de Educação Infantil                      | 20 horas | Superior Completo em Licenciatura Plena específica para o cargo.   | 2.296,74 |
| CR | Professor de Ensino Religioso                       | 20 horas | Superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9.394/96 ou curso de aperfeiçoamento para docência no Ensino Religioso 400 horas. | 2.296,74 |
| CR | Professor de Geografia                              | 20 horas | Superior Completo em Licenciatura Plena específica para o cargo.   | 2.296,74 |
| CR | Professor de História                               | 20 horas | Superior Completo em Licenciatura Plena específica para o cargo.   | 2.296,74 |
| CR | Professor de Português                              | 20 horas | Superior Completo em Licenciatura Plena específica para o cargo.   | 2.296,74 |
| CR | Vigia   | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto.   | 1.871,48 |
| CR | Visitador   | 40 horas | Ensino Médio Completo.   | 2.026,85 |
| CR | Zelador   | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto.   | 2.026,85 |

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de farmácia em geral.

b) Descrição Analítica: Auxiliar na análise de receitas; orientar como ingerir a medicação seguindo a prescrição médica; organizar os medicamentos; controlar o estoque dos medicamentos; controlar o prazo de validade dos medicamentos; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo**

**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**

a) Descrição Sintética: Auxiliar e apoiar o Educador/Cuidador em suas atribuições e na manutenção da Casa de Acolhimento.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Auxiliar na relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxiliar a criança e o adolescente a entender sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Auxiliar na organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Auxiliar no acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais sujeito a escala de trabalho.

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- c) Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

**EDUCADOR/CUIDADOR**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento com, visando organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.

b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a escala de trabalho.

#### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Idade mínima 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo;

c) Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional em nas atividades fonoaudiólogas em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fonoaudióloga, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fonoaudióloga da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 20 horas semanais.

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;

c) Idade: 18 anos.

**INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS – I**

a) Descrição Sintética: Realizar, desenvolver e acompanhar oficinas que envolvam atividades lúdicas e de aprendizagem em todos os Projetos e Programas do Município, de acordo a área de formação; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; Acompanhar os participantes do programa/projeto em atividades paralelas, como passeios, visitas e festividades sociais, independente de horários e locais; participar de reuniões da equipe; elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades; gerar relatórios solicitados pela Coordenação; executar outras atividades pertinentes ao cargo;

b) Descrição Analítica:

**Pedagogia:** Desenvolver atividades relacionadas à leitura, interpretações de textos e/ou livros, auxiliar na execução de tarefas escolares, trabalhar com jogos pedagógicos, desenvolver oficinas de reforço escolar; implementar projetos sócio educativos; planejar ações educativas; atuar com indivíduos de diferentes faixas etárias e características sócio-econômico-culturais e de desenvolvimento.

**Educação Física:** Desenvolver atividades esportivas bem como recreação e lazer; desenvolver atividades de iniciação desportivas em programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas dos munícipes, visando à melhoria da qualidade de vida e conseqüentemente a saúde e zelando pela preservação da diversidade cultural, esportiva, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino, jogos de integração, competições, inclusive no âmbito intermunicipal e interestadual; realização e execução de oficinas esportivas, recreativas e de lazer, adaptar ao esporte atividades relacionadas com socialização, afetividade, saúde e higiene, jogos lúdicos, dinâmica de grupo, consciência corporal, jogos cooperativos, jogos pré-desportivos, esportes coletivos e

individuais, desenvolver atividades relacionadas à dança, organizar apresentações; incentivar hábitos saudáveis.

**Artes Visuais:** Desenvolver atividades voltadas a datas comemorativas, desenvolver o lúdico, construir com participantes de projetos e/ou programas atividades que façam com que os educandos desenvolvam a criatividade; estimular o conhecimento pela arte-educação; destacar os aspectos essenciais da criação e percepção; promover o desenvolvimento cultural; motivar e acompanhar em eventos culturais e artísticos, além de desenvolver as atividades que os envolve; desenvolver a criatividade, sensibilidade e coordenação motora.

**Informática:** Programar e desenvolver sistemas informatizados; atividades sócio educativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos nos Programas e/ou Projetos; desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores; assim como as demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um dos integrantes; realizar oficinas; ministrar cursos de aperfeiçoamento e treinamentos afins; instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática.

**Música:** Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para faixa etária; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios; dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos; ministrar oficinas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre instrumentos e prática destes envolvendo crianças adolescentes e adultos e idosos; executar outras tarefas correlatas;

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 20 horas semanais.

#### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Escolaridade: Curso superior em Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais, na área de Informática, Música;

b) Habilitação Profissional:

Pedagogia: Licenciatura Plena em Pedagogia

Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional

de educação Artes Visuais: Licenciatura Plena em Artes Visuais

Informática: Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Música: Licenciatura Plena em Música.

c) Idade Mínima: 18 anos.

### **MONITOR DE CRECHE**

a) Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar, a criança da faixa etária dos 0 (zero) aos 3 (três) anos, participar no processo de planejamento das atividades da creche, organizar as operações ao processo e ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar atividades de orientação e recreação infantil. b) Descrição Analítica: Cooperar na elaboração do projeto educativo e curricular, garantir o direito da criança a aprender e se desenvolver, atuar coletivamente para garantir o direito da aprendizagem da criança, organizar situações de aprendizagem adequadas às crianças de 0 a 3 anos, planejar pedagogicamente os conteúdos a ensinar e sua didáticas, exercer articulação com a família, e escola incentivando a comunicação e participação, educar e cuidar. Executar atividades de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins.

### **NUTRICIONISTA**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública. b) Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: Caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais). Condições habitacionais (características de habitação, equipamento, instalações

sanitárias). Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e modo de preparação). Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer a avaliação nos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e reparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene na alimentação. Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, prescrição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos. Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 horas semanais de trabalho, podendo haver redução para 30 e 20 horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 22 anos;
- b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

#### **PROFESSOR**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações

inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil, Professor Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental;

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Formação:

b.1) Para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) Para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental;

b.3) Para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;

b.4) Para a docência das disciplinas de Ciências, Matemática, Ensino Religioso Geografia, História e Português na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.5) Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: formação

adequada em nível superior ou especialização, para atendimento educacional especializado (sala de recursos).

### **VIGIA**

- a) Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
- b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inserção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas semanais.
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) instrução: Ensino Fundamental Incompleto

### **VISITADOR**

- a) Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.
- b) Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu

cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas semanais.
- b) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas a ser fornecida pelo Município

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

- b) Idade mínima 18 anos
- b) instrução: Nível Médio Completo

**ZELADOR**

a) Descrição Sintética: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

b) Descrição Analítica: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais, assim como: unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; ter sob sua guarda materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; zelar pelo acesso de entrada e saída de pessoas dos próprios municipais; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que concerne à dependências de uso comum; executar pequenos consertos; manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente, as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais
- b) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

## **REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

## **6 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

### **6.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória**

6.1.1 - Inscrição, entrega de documentos listados no item **4 - DA INSCRIÇÃO**.

### **6.2 – SEGUNDA ETAPA: classificatória**

6.2.1 – Análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

\* experiência profissional na área (valor 01 ponto por semestre completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 10).

\* Na análise de currículo, serão atribuídos valores aos títulos apresentados, conforme **ANEXO III**.

## **7 – DA PONTUAÇÃO FINAL**

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

Para os cargos de motorista e operador de máquinas a pontuação final, para efeito de classificação será o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência, da análise de títulos e da nota da prova prática.

## **8 – DO EMPATE**

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

8.1 – Apresentar idade mais avançada;

8.2 – Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

8.3 – Tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

8.4 – Sorteio em ato público.

## **9 – DO PRAZO DO CONTRATO**

As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

## **10 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

10.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

10.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

10.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

10.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

10.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;

10.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

10.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

## **11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatos;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. O **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** será dispensado quando for comprovado tempo de serviço público no Município de Tapejara, por meio de declaração ou certidão expedida pelo órgão municipal;

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

## **12 – DOS TÍTULOS**

12.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no **ANEXO I** e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo, de 04 horas, emitidos pela instituição (pessoa jurídica de direito público ou privado), que promoveu o curso;

**12.1.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.**

| <b>N.º</b> | <b>TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO</b>              | <b>PONTOS</b> |
|------------|--|---------------|
| 01         | Mestrado   | 5.0           |
| 02         | Especialização de 361 a 660 horas aula             | 4.5           |
| 03         | Especialização de até 360 horas aula               | 4.0           |
| 04         | Graduação que não a exigida como pré-requisito     | 3.0           |
|            | <b>Curso atinente ao cargo</b>                     |               |
| 05         | Curso presencial com duração de até 10 horas       | 1.0           |
| 06         | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas      | 1.5           |
| 07         | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas      | 2.0           |
| 08         | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas      | 2.5           |
| 09         | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas      | 3.0           |
| 10         | Curso presencial com duração de mais de 91 horas   | 3.5           |
| 11         | *Curso à distância com duração de até 49 horas     | 0.5           |
| 12         | *Curso à distância com duração de mais de 50 horas | 1.0           |

\*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

### **13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

13.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2 - Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 - Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - Uma foto 3x4;

13.2.11 - Atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 - Declaração de Acúmulo de Cargos;

13.2.15 - Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatória a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

## **14 – DAS VANTAGENS**

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do

presente edital;

15.2 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita a sua futura contratação temporária;

15.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5 - Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7 - Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme **ANEXO VI**;

15.8 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função;

15.9 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o Município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo;

15.10 - Faz parte do presente Edital:

15.10.1 - **ANEXO I** – Ficha de Inscrição;

15.10.2 - **ANEXO II**– Relação de Certificados;

15.10.3 - **ANEXO III** – Relação de Experiência;

15.10.4 - **ANEXO IV** – Grade de Pontuação;

15.10.5 – **ANEXO V** – Cronograma;

15.10.6 – **ANEXO VI** – Formulário de Recurso;

15.11 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara RS, 27 de fevereiro de 2024.

**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal de Tapejara**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

CÔNJUGE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**OBS.: Será entregue ao candidato, uma cópia desta ficha após o mesmo ter efetivado a sua inscrição.**

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | Comissão | Candidato |
|-------------------------|----------|-----------|
| Carteira de Identidade  |          |           |
| CPF                     |          |           |
| Escolaridade            |          |           |
| Currículo títulos       |          |           |
| Currículo experiência   |          |           |
| Taxa de inscrição       |          |           |







**ANEXO IV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO**

**1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – máximo de 10 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 180 dias), sendo pontuado com 01 ponto por semestre completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.3 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas;

1.2.4. – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

1.2.5. - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.5 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

## 2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo II e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição (pessoa jurídica de direito público ou privado), que promoveu o curso.

2.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

2.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica, sendo pontuado da seguinte forma:

| <b>N.º</b> | <b>TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO</b>              | <b>PONTOS</b> |
|------------|--|---------------|
| 01         | Mestrado   | 5.0           |
| 02         | Especialização de 361 a 660 horas aula             | 4.5           |
| 03         | Especialização de até 360 horas aula               | 4.0           |
| 04         | Graduação que não e exigida como pré-requisito     | 3.0           |
|            | <b>Curso atinente ao cargo</b>                     |               |
| 05         | Curso presencial com duração de até 10 horas       | 1.0           |
| 06         | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas      | 1.5           |
| 07         | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas      | 2.0           |
| 08         | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas      | 2.5           |
| 09         | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas      | 3.0           |
| 10         | Curso presencial com duração de mais de 91 horas   | 3.5           |
| 11         | *Curso à distância com duração de até 49 horas     | 0.5           |
| 12         | *Curso à distância com duração de mais de 50 horas | 1.0           |

\*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

**ANEXO V**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>DATA / PERÍODO</b> |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital  | 27/02/2024            |
| Inscrição e Entrega de Títulos  | 01/03 a 08/03/2024    |
| Homologação das Inscrições  | 11/03/2024            |
| Divulgação preliminar da classificação.   | 15/03/2024            |
| Apresentação de Recurso, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.                   | 18/03/2024            |
| Julgamento do Recurso pela Comissão, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.       | 19/03/2024            |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas.       | 20/03/2024            |
| Resultado Final – Homologação do prefeito, exceto para os cargos de motorista e operador de máquinas. | 25/03/2024            |

